



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1622

DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009 e Artigo 1º da LC 92/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificados, no exercício de 2014, conforme discriminação a seguir:

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) ou 30 % (Trinta por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 31/03/2014;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com o pagamento até 31/03/2014;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 10 (Dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota
31/03/2014	30/04/2014	30/05/2014	30/06/2014	31/07/2014

6ª cota	7ª cota	8ª cota	9ª cota	10ª Cota
29/08/2014	30/09/2014	31/10/2014	28/11/2014	30/12/2014

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 08 de janeiro de 2014.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Tribuna Carioca
Período: 18/01/2014
Edição nº 54, Pág. nº 05
Assinatura: Wanderson